

Verso da nota

É também constituído por um emoldurado com friso. Dentro deste, superiormente, lê-se, em letras brancas, em tipo de letra pequeno: «Pagável na colónia de Moçambique».

O centro consta de uma gravura que representa o frontal de entrada da fortaleza de S. Sebastião, na ilha de Moçambique.

Na parte inferior da nota, sobre o friso, lê-se: «Banco Nacional Ultramarino», em letras brancas e de tipo médio.

Do lado esquerdo da gravura, e sobre o irisado esbranquiçado, é indicado, a meio, em tipo grande e azulado, o valor da nota, «100», em algarismos, e do lado direito, também no irisado esbranquiçado, distingue-se o verso da marca de água.

Como no anverso, nos quatro cantos consta também o valor da nota em algarismos brancos.

Direcção-Geral de Fomento Colonial, 27 de Dezembro de 1950.—Pelo Director-Geral, *Eugénio Sanches da Gama*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Aviso

Comunica-se que, ao abrigo do artigo 6.º do Acordo Telegráfico Luso-Brasileiro, publicado no *Diário do Governo* n.º 119, 1.ª série, de 9 de Junho de 1943, e com a concordância dos Governos de Portugal e do Brasil, foi acordado entre as duas administrações telegráficas interessadas ajustar o respectivo texto às normas que regem o Regulamento Telegráfico Internacional (revisão de Paris).

Nestas condições, a redacção do artigo 5.º do citado Acordo é substituída pela seguinte:

As categorias de telegramas e as normas de tarifação a adoptar no serviço telegráfico luso-brasi-

leiro serão as constantes do Regulamento Telegráfico Internacional.

Os telegramas *État* dos Governos Português e Brasileiro terão uma redução de 50 por cento em relação aos particulares ordinários.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 13 de Dezembro de 1950.—O Director dos Serviços de Exploração, *Óscar Saturnino*.

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 13:409

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação uma série de selos postais, comemorativos do Centenário do Nascimento de Guerra Junqueiro, com as dimensões de 30 por 34,5 milímetros, das taxas e cores e nas quantidades seguintes:

550 — castanho-escuro	1.000:000
1500 — preto-azulado	4.000:000

Ministério das Comunicações, 4 de Janeiro de 1951.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Portaria n.º 13:410

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação uma série de selos postais, comemorativos do 3.º Congresso Nacional de Pesca, com as dimensões de 27 por 34 milímetros, das taxas e cores e nas quantidades seguintes:

550 — verde sobre fundo amarelo-palha	1.000:000
1500 — vermelho sobre fundo amarelo-torrado	4.000:000

Ministério das Comunicações, 4 de Janeiro de 1951.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.